Lei Ordinária Nº 1.771, de 29 de maio de 2025

Autoriza a desafetação de área verde e afetação para fins de implantação de programa habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei trata da desafetação de área pública reservada em Loteamento aprovado pelo Município para fins de constituição de área verde, deixando de se tratar de bem de uso comum do povo e passando à categoria de bem dominical, nos termos do art. 99, III, do Código Civil Brasileiro, destinado à implantação de Programa de Moradia Popular.

Art. 2º. Fica desafetada a área integral constante da matrícula nº 053884.2.0025908-27, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena/MG, afetada como "ÁREA VERDE do Bairro Flórida", para fim de implantação de Unidades Habitacionais Urbanas do Programa Minha Casa Minha Vida, visando à minimização da carência habitacional da população, imóvel que tem as seguintes características:

I – área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena/MG, sob a matrícula nº 053884.2.0025908-27, constituído de um terreno urbano legítimo com área superficial de 7.104,00 m² (sete mil cento e quatro metros quadrados), denominado ÁREA VERDE, localizado na Rua "E", Quadra G, Bairro Flórida, Mendes Pimentel/MG, composto das seguintes medidas e confrontações: pela frente 37,0m com a Rua "E", pela direita 192,0m com a Área Remanescente; pela esquerda 192,0m com Lote 01 a 16; e pelos fundos 37,0m com a Área Remanescente, de propriedade do Município de Mendes Pimentel/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Antônio de Souza
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **CDUDO-VS7AY-QRN9V-7U2E5-0OX9R** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.771, de 29 de maio de 2025
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 29/05/2025 13:33:19
Hash Interno: 8fv0vmawixdyygm4ikq2onxpqczlhi5jq0tyagdy

Chave de Verificação

CDUDO-VS7AY-QRN9V-7U2E5-0OX9R

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
348.***.***-49	Paulo Antônio de Souza	**Assinado** em 29/05/2025 13:34

Documento assinado digitalmente por Paulo Antônio de Souza conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **www.cmmendespimentel.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **CDUDO-VS7AY-QRN9V-7U2E5-0OX9R** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.